



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 253, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000



Memo 270/2017

Belterra-PA, 09 de abril de 2019.

Ilmo. Sra. Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Rescisão Contratual

Prezado Sra.

Este secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento vê pelo presente instrumento solicitar a rescisão da inexigibilidade n 002/2018 que trata da prestação Contratação de serviços de Assessoria contábil aplicada ao setor público no exercício de 2018.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração, estando a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mauro Fabrício Reis Pedrosa
Sec. Municipal de Administração, finanças e planejamento.
Decreto n° 153/2018

À

Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde



ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA, portador da cédula de identidade RG: 15554234 2 via, inscrito no CPF nº 324.411.422-91, portador do CRC nº 010401-0, venho através desta, solicitar rescisão contratual de prestação de serviços de assessoria contábil fornecido até a presente data.

Tal requerimento é motivado pela abertura de pessoa jurídica com razão social que se enquadra no serviço prestado para esta unidade, modo que junto com este pedido faz-se proposta empresarial para contratação dos serviços. Ressalta-se que quaisquer faturamentos e cobranças devem ser feitas respeitado o prazo de 30 dias.

Esclareço ainda que este pedido encontra amparo nas cláusula 9 do contrato firmado, que segue.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.1.1 - unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. 9.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Inocorrendo culpa do CONTRATADO, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

Certo da boa acolha desta solicitação, solicito termo de distrato contratual aos contratos nº 002/2018-SEMAF, 003/2018-SEMSA, 004/2018-SEMED da inexigibilidade 002/2018.

Segue anexo a este proposta empresarial.

Belterra-PA, 09 de abril de 2019.

crente em 10/04/19

Mauro Fabricio Reis Pedroso
Sec. Mút. de Adm., Finanças e Planejamento
Dec. 153/2018 SAMAF

ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA
CRC 010401-8